

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS 001/2026/CISSP-FLN ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO CAMPUS FLORIANÓPOLIS (CISSP-FLN)

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis N° 724, de 27 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço do dia 28/08/2026, torna público o presente edital que rege o processo eleitoral para escolha dos novos membros da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) - Gestão 2026-2028.

1 DO OBJETIVO

1.1 Em conformidade com os termos da Resolução nº 23/2016/CCF, da Resolução nº. 05/2017/CDP e da Portaria MGI nº 3.410 de 23 de abril de 2026, o presente Edital estabelece as normas e os procedimentos para a escolha dos membros da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público do Câmpus Florianópolis (CISSP-FLN) - Gestão 2026-2028.

2 DA COMPOSIÇÃO DA CISSP

2.1 A CISSP será composta por:

- I. 50% de servidores eleitos;
- II. e 50% de servidores indicados pela administração do campus;

2.1.1 A composição deverá ser paritária entre os representantes indicados pela administração do Campus e as pessoas ocupantes de cargos públicos eleitas.

2.2 A CISSP será composta de no mínimo 6 e no máximo de 12 membros titulares e seus respectivos suplentes;

2.3 O processo eleitoral ocorrerá para ocupação de até **06** vagas para membros titulares e de até **06** vagas para membros suplentes;

2.4 Respeitando a proporcionalidade estabelecida pelo MGI, para cada membro eleito ou suplente a direção deverá indicar um membro respectivo;

2.5 A CISSP terá a seguinte organização interna: presidência - ocupada por um dos membros indicados pela direção; vice-presidência - ocupada por um dos membros eleitos; secretário, membros titulares e membros suplentes.

2.5.1 Serão indicados, de comum acordo pelos membros da CISSP, na primeira reunião de cada mandato, o vice-presidente, bem como um secretário.

§ 1º O membro suplente é o responsável pela substituição do titular nos seus impedimentos.

§ 2º A designação dos servidores que integrarão a CISSP dar-se-á por ato do dirigente do câmpus, por emissão de portaria e deverá considerar os seguintes critérios:

- a) período de gestão;
- b) presidente e vice-presidente;
- c) os membros;
- d) disponibilidade para atuação.

§ 3º A vigência do mandato dos membros da CISSP será de 2 (dois) anos, contados da data da portaria de designação, permitidas reconduções.

3 DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão participar das eleições, conforme o regimento interno da CISSP-FLN, na condição de candidatos, todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus Florianópolis e que não se enquadrem nas seguintes situações:

- I - funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II - ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- III - professores substitutos, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- IV – Cooperados técnicos.

4 DAS INSCRIÇÕES E CAMPANHA ELEITORAL

4.1 As inscrições ocorrerão mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no endereço <https://forms.gle/jMg5n1CgQ69QLadcA>.

4.2 O deferimento das inscrições será publicado no site e no email institucional do IFSC Câmpus Florianópolis, conforme calendário eleitoral (ANEXO A);

4.3 Poderão ser impugnadas as candidaturas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital. O pedido deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, por e-mail, no prazo estabelecido no Anexo A, acompanhado da respectiva fundamentação e documentação comprobatória, quando cabível.

4.4 O material da Campanha Eleitoral será elaborado e divulgado pela Comissão Eleitoral e pela Assessoria de Comunicação a partir das informações encaminhadas no formulário de inscrição, por meio das listas de e-mails do IFSC.

4.4.1 Os candidatos não poderão enviar e-mails com sua campanha eleitoral para qualquer lista institucional do IFSC.

4.4.2 Os candidatos podem fazer divulgação por outros meios usando exclusivamente material digital, sendo vedada a distribuição de material impresso.

4.5 Não será permitida campanha eleitoral que:

- I - desrespeite a integridade dos candidatos e eleitores;
- II - desrespeite o disposto no Código de Ética do IFSC;
- III - utilize recursos financeiros e materiais do IFSC;
- IV - seja realizada quando o servidor estiver em viagem oficial a trabalho, paga com recursos do IFSC.

4.6 As denúncias devem ser encaminhadas ao e-mail eleicoes.fln@ifsc.edu.br, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (Anexo C).

4.7 As denúncias devem apresentar a indicação e documentação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

4.8 A Comissão Eleitoral adotará providências para impedir ou cessar imediatamente a propaganda eleitoral realizada com infração, conforme disposto no Item 4.5 deste edital.

4.9 Em casos de reincidência ou desobediência ao disposto no Item 4.5 deste edital, o candidato infrator poderá ser punido a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência pública;
- c) Cassação de registro.

4.10 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

5 DOS ELEITORES

5.1 São eleitores as pessoas ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão que se encontrem em exercício no Câmpus Florianópolis, incluindo as cedidas e requisitadas, observados os demais requisitos estabelecidos na legislação e nas normas institucionais aplicáveis.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 A votação será realizada no dia especificado no calendário eleitoral (ANEXO A), por meio digital, utilizando o Sistema de Votação Online Helios, que permite a realização de eleições através da Internet e com auditoria aberta ao público.

6.2 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação da eleição, ID de eleitor e sua senha para que possa votar;

6.3 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições;

6.4 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá escolher até 06 (seis) candidatos para a CISSP-FLN;

6.5 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto (para fins de auditoria), confirmando a sua votação;

6.6 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, no entanto, será computado somente o último voto on-line realizado.

6.7 Para sua segurança, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

6.8 A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line será feita aleatoriamente pelo sistema de votação.

6.9 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

6.10 O voto é secreto, facultativo e intransferível.

7 DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A apuração, homologação e publicação dos resultados ocorrerá conforme calendário eleitoral (ANEXO A).

7.2 Serão considerados eleitos os 06 (seis) candidatos mais votados. As vagas remanescentes e as vagas para membros suplentes serão preenchidas respeitando-se a ordem geral de classificação.

7.3 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votação, para eventual preenchimento de vaga de suplente, observado o período remanescente do mandato.

7.4 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço prestado no Câmpus Florianópolis;
- b) Maior tempo de serviço prestado no IFSC;
- c) servidor/a de maior idade.

7.5 A homologação dos resultados será publicada no Boletim de Serviços, conforme Calendário Eleitoral (ANEXO A).

8 DA POSSE E DO MANDATO

8.1 A nomeação e a posse dos novos membros serão formalizadas pela Direção-Geral do Câmpus Florianópolis.

8.2 O mandato dos membros eleitos terá duração de dois anos, sendo permitida uma reeleição, conforme Art.9º do Regimento Interno da CISSP-FLN.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A interposição de recurso dar-se-á por meio de preenchimento de formulário próprio contido no ANEXO B, deste edital, e encaminhado diretamente ao correio eletrônico da Comissão Eleitoral até o prazo previsto no ANEXO A.

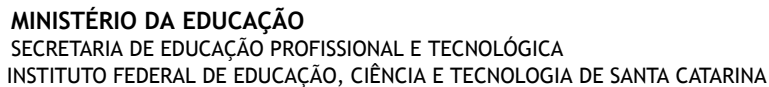
9.2 Os casos omissos do presente edital serão analisados e resolvidos pela comissão eleitoral.

9.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Idney Silva Junior
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO A - CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividades	Datas
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	28/08/2026
2. Prazo de inscrição dos candidatos	31/08 a 14/09/2026
3 Envio da lista de eleitores pelo DGPF	01/09/2026
4. Divulgação da lista de eleitores	02/09/2026
5.Solicitação de alteração de informações na lista de eleitores	03/09/2026
6. Homologação da lista de eleitores	04/09/2026
7. Divulgação dos candidatos Inscritos	16/09/2026
8. Pedido de Impugnação dos Inscritos	07/09/2026
9. Homologação dos candidatos inscritos	18/09/2026
10. Campanha Eleitoral	21/09 a 25/09/2026
11. Envio de informações de acesso ao sistema de votação	28/09/2026
12. Data da Eleição	30/09/2026 das 9h às 21h
13. Apuração	01/10/2026
14. Divulgação do Resultado da Apuração	01/10/2026
15. Prazo de recurso ao resultado da apuração	02/10/2026
16. Resultado Final	05/10/2026
17. Homologação dos eleitos	05/10/2026
18. Posse dos novos membros	Outubro de 2026



FORMULÁRIO PARA RECURSOS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matrícula SIAPE:
Email:	Departamento/SETOR:
OBJETO DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO	

Assinatura do candidato

ANEXO C – FORMULÁRIO PARA DENÚNCIAS

FORMULÁRIO PARA DENÚNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE	
Nome:	Matrícula SIAPE:
Email:	Departamento/SETOR:
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO ENVOLVIDO	
Nome do candidato:	
FATO/CONDUTA OBJETO DA DENÚNCIA	
FUNDAMENTAÇÃO DA DENÚNCIA	

Florianópolis, ____ de _____ 2026

Assinatura do candidato